



ADITIVO

Alteração contratual reequilíbrio de preço LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE, POR INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL ADEMIR ALVES E A EMPRESA BERGANHOLI MOTORS LTDA.

O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Ademir Alves**, portador do RG; nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliado na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº 795, Centro, Divisa Alegre/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **BERGANHOLI MOTORS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à situada na Avenida Alfredo Sá, nº 2015, sala 3, Bairro Jardim das Acácias, Teófilo Otoni/MG, inscrita no **CNPJ/MF nº 48.238.386/0001-09**, e representa a citada empresa A **Srª. Julia Schaper Berganholi**, portadora do **CPF:139.797.626-88**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0092/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

Considerando o Contrato nº0107/2025, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo minivan com no mínimo 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SES nº 10.096, de 29 de abril



de 2025, faz-se necessária a celebração de termo aditivo visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, resultando em redução do valor inicialmente pactuado.

A necessidade deste aditivo decorre da variação de preços praticados no mercado automotivo, verificada após a formalização do contrato, especialmente em razão de condições mais vantajosas obtidas junto à fabricante e à concessionária fornecedora, que resultaram em redução do custo final de aquisição do veículo. Tal medida visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro original e assegurar a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente os da economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, a formalização do termo aditivo justifica-se pela adequação do preço contratado à realidade atual do mercado, refletindo a redução de custos sem prejuízo da qualidade e das especificações técnicas do veículo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, moralidade e economicidade que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UN.	QTDE CONTRATO	VALOR ANTEROR	VALOR REAJUSTADO	DIFERENÇA
25270 - VEÍCULO TIPO MINIVAN MINIMO DE 07 (SETE) LUGARES 0KM. ; VEÍCULO TIPO MINIVAN ZERO KM, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 07 LUGARES. QUATRO PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM COM MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO; NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.; CHEVROLET SPIN	UNIDADE	1	R\$167.000,00	R\$160.000,00	R\$-7.000,00



2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Divisa Alegre, 12 de novembro de 2025

ADEMIR ALVES
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO
BERGANHOLI MOTORS LTDA
CNPJ: 48.238.386/0001-09
Srº Julia Schaper Berganholi

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____